



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 625/2002.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nas dotações constantes do Orçamento vigente, destinados às despesas correntes.

Art. 2º. Os créditos adicionais suplementares de que trata o art. 1º desta Lei serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º. O decreto que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do crédito e a classificação da despesa, até onde for possível.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 6 de dezembro de 2002.


José Helvécio Fernandes de Rezende
Presidente


Roberto Dias da Silva
Vice-Presidente


José Joaquim Pinto
Secretário